



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 13/08/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de agosto de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

**"53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "SOITO DA EIRA" - SANGEMIL - FREGUESIA DE ÍNSUA - ARTIGO N.º 1166 - EMISSÃO DE PARECER: -----**

*Presente um requerimento de José de Campos, residente na Rua Principal, número cinco, na localidade de Sangemil, freguesia de Ínsua, deste Concelho, solicitando, para efeitos de celebração de escritura de doação, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois partes, na proporção de metade para Maria Celeste Alves Campos e de metade para José Manuel Campos Martins, do prédio rústico denominado "Soito da Eira", sito na localidade de Sangemil, freguesia de Ínsua, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia, sob o artigo número mil cento e sessenta e seis, com a área de zero vírgula zero sessenta e seis mil hectares, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----*

*"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----*

*Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão." -----*

*A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E eu, *Leorádia Sofia Lopes Almeida Soares*, Assistente  
Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara,